

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/38960/000.009**

A Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, nomeada pela PORTARIA Nº 085/2021/SEINF/GASEC, de acordo com a Lei 8.666/93, no uso de suas atribuições e após julgamento da documentação de habilitação, conforme Despacho nº 180/2021-SOC, da Diretoria de Operação e Conservação e Análise da Comissão de Licitação, constante nos autos, referente a Concorrência supra que tem como objeto Contratação de empresa para execução de serviços de Terraplanagem, Drenagem Superficial, Obras de Arte Correntes, Sinalização Viária e Pavimentação Asfáltica com Tratamento Superficial Duplo - TSD, no Perímetro Urbano do Setor Santa Rosa no Município de Colinas do Tocantins - TO; informa que:

Empresa Habilitada:
CONSTRUSERVICE EMPREENDIMENTOS E CONST. LTDA.

Empresas Inabilitadas:
DOMUS ENGENHARIA E PARTICIPAÇÃO EIRELI;
SAFIRA ENGENHARIA EIRELI;
TEMA ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA.

Publique-se na forma do art. 109, inciso I, alínea "a" e §1º, da Lei 8666/93. Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso face os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação.

Palmas, 21 de julho de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços Públicos

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2017
Republicado para correção

PROCESSO: 2018/30550/006769
CONTRATANTE: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES
CONTRATADA: NEXOMED HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM COMO OBJETO A ALTERAÇÃO DA "CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO" E "CLÁUSULA OITAVA", DO CONTRATO Nº 228/2017, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:
FICA ACRESCIDO AO VALOR DO CONTRATO O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CORRESPONDENTE AO VALOR PECUNIÁRIO DE R\$ 74.929,13 (SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E NOVE REAIS E TREZE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.302.1165.4113
FONTE: 250
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.30
DATA DA ASSINATURA: 19/07/2021
SIGNATÁRIOS: LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI - P/CONTRATANTE
NEXOMED HOSPITALAR LTDA - P/CONTRATADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

A Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público que o pregão eletrônico nº 172/2021, realizado às 08h30min, do dia 22 de julho de 2021, que visava o Registro de Preços para eventual e provável aquisição de materiais de consumo (cadeiras de rodas e meios auxiliares de locomoção), destinados ao atendimento de usuários do SUS, conforme especificado no Edital e seus anexos. No sistema Publinexo, restou FRACASSADO. (Processo Administrativo 2018/30550/001841).

Palmas, 22 de julho de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA
Superintendente da Central de Licitação

AGETO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO-REAJUSTAMENTO

Termo de Apostilamento do Contrato nº 078/2014.
Processo nº 00566/38960/2014.
Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS, ATUAL AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.
Contratada: CONSÓRCIO EHL/RUDRA.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 37ª à 38ª medição do Contrato nº 078/2014, referente à execução física das obras relacionadas a pavimentação asfáltica tipo CBUQ e TSD, restauração de pavimento asfáltico, sinalização viária, passeios com acessibilidade, drenagem de águas pluviais com obras complementares e elaboração dos projetos básico e executivo. Em partes das Avenidas NS 15 e LO 13 (interligação) no Município de Palmas - TO
Valor: R\$ 1.692.018,79 (um milhão, seiscentos e noventa e dois mil, dezoito reais e setenta e nove centavos).
Funcional programática: 38960.26.782.1152.4121, Elemento de Despesa nº 4.4.90.51, Fonte 010000.
Data da Assinatura: 21 de julho de 2021.
Signatários: Juliana Passarin - Representante da Contratante.
Wilmar Oliveira Bastos - Representante da Contratada.

ATS

PORTARIA Nº 540/2021/GABPRES/ATS.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 42, §1º, inciso II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins e pelo ATO Nº 195-NM, de 19 de fevereiro 2020.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora JESSICA AMANDA MARTINS REGO, Assessor Comissionado IV (CA-4), Matrícula Funcional nº 11721480-1, CPF nº xxx.xxx.001-90, a responder pela Secretaria-Geral, durante a ausência da titular do cargo, ELZA COELHO DOS SANTOS SILVA, que se encontra em gozo de férias, pelo período de 09/07/2021 a 07/08/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO, em Palmas, aos oito dias do mês de julho de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR
Presidente

NATURATINS

PORTARIA NATURATINS Nº 71, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Estabelece procedimentos para licenciamento Ambiental, em razão do potencial ou da existência de intervenção de seu empreendimento ou da sua Atividade em bens culturais acautelados de âmbito federal.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, Autarquia Estadual, criado pela Lei Estadual nº 858/96, nomeado através do Ato nº 26 - NM, publicado na edição do Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 5º, inciso II, do Anexo Único ao Decreto nº 311, de 23 de agosto de 1996 e,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e esclarecer questões em processos de licenciamento ambiental cujo empreendimento ou atividade tem potencial de intervir ou intervir em bens culturais acautelados de domínio federal;

CONSIDERANDO que cabe ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN a manifestação sobre bens culturais acautelados de âmbito federal;

CONSIDERANDO o entendimento do Naturatins que cabe ao requerente do processo de licenciamento ambiental a solicitação de manifestação junto ao IPHAN, se a área de influência direta de seu empreendimento ou de sua atividade intervirá na existência de bens culturais acautelados de âmbito federal;

CONSIDERANDO que o IPHAN, no âmbito de sua competência, disponibiliza ao público bases de dados geográficas com potencial existência de bens culturais acautelados, os quais podem ser acessados,

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido procedimento administrativo a ser observado pelo requerente ou aquele que irá requerer processo de licenciamento ambiental para que solicite a manifestação do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, em razão da possibilidade de existência de intervenção de seu empreendimento e de sua atividade, considerando a sua Área de Influência Direta - AID, em bens culturais acautelados em âmbito federal conforme base de dados disponibilizados pelo IPHAN.

Art. 2º Para fins desta Portaria o Naturatins considera:

Bens Culturais Acautelados, em âmbito federal, como os mesmos definidos e estabelecidos pelo IPHAN, órgão competente;

Área de Influência Direta (AID), como sendo a área geográfica afetada pelos impactos, tanto positivos quanto negativos, decorrentes do empreendimento ou da atividade. Observação: os impactos e efeitos são induzidos pela existência do empreendimento e não como consequência de uma atividade específica do mesmo;

Área Diretamente Afetada (ADA) - área que sofre diretamente as intervenções de implantação e operação da atividade, considerando alterações físicas, biológicas, socioeconômicas e das particularidades da atividade.

Art. 3º O requerente de processo de licenciamento ambiental deverá apresentar a manifestação, por escrito, do IPHAN, caso a área de influência direta de seu empreendimento ou atividade recaia ou intervenha nas áreas de possível existência de bens culturais ou quando a AID ou ADA estiverem dentro das zonas acauteladas conforme base de dados disponibilizados pelo IPHAN.

I - É de inteira e exclusiva responsabilidade do Requerente e do Responsável Técnico do processo de licenciamento ambiental a apresentação da manifestação indicada no *caput* deste artigo e a sua INOBSERVÂNCIA poderá ensejar em medidas judiciais em que a legislação pertinente dispuser;

II - O Naturatins não exigirá manifestação do IPHAN nos processos de RENOVAÇÃO de Licença de Operação.

Art. 4º Após o recebimento da manifestação do IPHAN, nos casos exigidos, e conforme essa manifestação dispuser, caberá ao Naturatins dar prosseguimento ou não ao processo de licenciamento ambiental.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 21 de julho de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente

PORTARIA/NATURATINS Nº 116, DE 16 DE JULHO DE 2021.
Republicada para correção

Institui as regras semafóricas contidas no Plano do Biênio 2018/2019 como medidas norteadoras para estabelecimento de início de revezamento e paralisação das captações nos cursos hídricos da Bacia hidrográfica do Rio Formoso.

Considerando que a Lei Estadual nº 1.307/2002, em seu art. 2º, II estabelece como princípio da Política Estadual de Recursos Hídricos a priorização do abastecimento humano e da dessedentação animal;

Considerando que o Decreto Estadual nº 2.432/2005 permite, em seu art. 23, incisos II e III, que a outorga de uso dos recursos hídricos seja suspensa pelo Naturatins em situações de calamidade, inclusive as decorrentes condições climáticas adversas e por prevenção ou reversão de grave degradação ambiental;

Considerando a Ação Cautelar aberta em 31 de julho de 2016 pelo Ministério Público do Tocantins e Procedimento de Investigação Criminal Nº 002 iniciado pela Promotoria de Justiça de Cristalândia/TO que teve como finalidade apurar os crimes e os danos ambientais causados nos rios da Bacia Hidrográfica do Rio Formoso;

Considerando o Plano do Biênio 2018/2019 que estabelece as regras semafóricas para captações superficiais na bacia hidrográfica do Rio Formoso levando em consideração níveis mínimos de referência baseados em estações hidrometeorológicas existentes na região da bacia hidrográfica supra;

Considerando que no presente ano de 2021, de acordo com informações da Estação Hidrometeorologia Projeto Rio Formoso, registrou um acumulado de pluviometria de 843 mm, valor abaixo da média de níveis pluviométricos da região;

Resolve:

Art. 1º Adotar as regras semafóricas contidas no Plano do Biênio 2018/2019 como medidas norteadoras para estabelecimento de início de revezamento e paralisação das captações nos cursos hídricos da Bacia hidrográfica do Rio Formoso.

Art. 2º Aplicar as regras semafóricas e revezamento de captação nos cursos hídricos da Bacia hidrográfica do Rio Formoso para todas as Outorgas de Uso dos Recursos Hídricos desta bacia, inclusive para as que foram emitidas anteriormente à edição desta Portaria, vigentes até 31/07.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

PORTARIA NATURATINS Nº 120, DE 16 DE JULHO DE 2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, em conformidade com o Ato nº 26 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado - DOE nº 5.762, de 11 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atender o disposto no art. 165, da Constituição Federal, no art. 80 da Constituição Estadual e na Lei nº 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anual;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas Ações Orçamentárias do Plano Plurianual 2020-2023, disposto na Lei nº 3.780, de 15 de fevereiro de 2021 (PPA 2020 - 2023, Revisão 2021) e na Lei nº 3.781, de 15 de fevereiro de 2021 (LOA 2021), Leis específicas no âmbito deste Instituto, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA NATURATINS Nº 60, de 08 de março de 2021, publicada no Diário Oficial nº 5.815, de 25 de março de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS,

Palmas, aos 16 dias do mês de julho de 2021.

RENATO JAYME DA SILVA
Presidente